

LEI Nº 1.930, DE 24 DE JULHO DE 1991. ✓
"Concede perpetuidade a sepultura de nº 83, Quadra 06 do Cemitério de Mesquita neste Município"

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 83, Quadra 06, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FERNANDES LOPES falecida em 18 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - A família de MARIA FERNANDES LOPES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1991.

1.930

PROJETO N.º 44 / 91

Sebastião Corredeira

Publicado 31/07/91

Journal de Hoje